



DIÁRIO OFICIAL

Ano VIII, Lei Nº
176/2017 de 10 de
agosto de 2017.

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA DO TOCANTINS

Edição nº 933

Barrolândia do Tocantins – TO, terça-feira, 18 de novembro de 2025.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

DECRETO Nº 151 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 151 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de ato delegatório á senhora Angeslane Marinho de Brito Cardoso, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Juventude e o Sr. Damásio Gomes da Rocha Neto, Secretário de Finanças de Barrolândia – TO, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barrolândia-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as distribuições dos gestores públicos.

D E C R E T A:

Art.1º - Resolve delegar a Sr.ª ANGESLANE MARINHO DE BRITO CARDOSO, portadora do CPF Nº 986.341.861-72 a atribuição de ordenadora de despesas do cargo de gestora do Fundo Municipal de Educação – CNPJ - 30.713.414/0001-29, junto com o senhor DAMÁSIO GOMES DA ROCHA NETO, Portador do CPF Nº 364.324.151-87, Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Delega junto ao Banco Siccob, Agência 3263, Plenos Poderes e responsabilidade pela movimentação e relações de poderes de contas do Fundo Municipal de Educação, Com as seguintes delegações; emitir cheques, baixar cheques, cancelar cheques, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, emitir cheques, baixar cheques, cancelar cheques, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, encerrar contas de depósitos, receber, passar recibo e da quitação, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico bem com consultar contas, aplicações de programas, repasses, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, efetuar transferências para a mesma titularidade, abrir contas, solicitar, emitir e consultar saldos, extratos, comprovantes e obrigações do débito autorizador.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barrolândia-TO, 18 de novembro de 2025.

João Alves Machado
Prefeito

JOÃO MACHADO ALVES
Prefeito Municipal

NEUSIMAR DOS REIS
Vice-prefeito

ELDIVAM MACHADO COELHO
Presidente da Câmara Municipal

